



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano XII - Edição nº 01332 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B828E4973A687CBEA46932670D186741

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2020
- PARECER TECNICO : REF.: PARECER ACERCA DA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES NA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO.
- PORTARIA INDIVIDUAL: LICENÇA-PRÊMIO CARPINTEIRO JOSÉ PEREIRA, LICENÇA-PRÊMIO PEDREIRO ANILTON DE JESUS CHAGAS

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO Nº037/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, seguindo o critério de menor preço global, conforme condições e especificações previstas neste Instrumento Convocatório."

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.792.957,65 (HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Dando-se continuidade ao julgamento, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Teodoro Sampaio/BA, torna público, a todos os interessados que, após análise técnica elaborada pelo Sr. Antônio Marcos Capistrano Barros, CREA-BA 92328/D e, consubstanciada no parecer técnico formulado, em relação a documentação apresentada pelas empresas participantes habilitadas no certame, esta Comissão passa a julgar as licitantes:

Assim, utilizando-se dos critérios contidos no Edital, bem como ao quanto estabelecido na Lei nº 8.666/63, além de consubstanciada na manifestação técnica apresentada, em relação ao quanto estabelecido na documentação apresentada pelas Licitantes, esta Comissão Permanente de Licitação acolhe e decide:

- **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos itens 9.6.4 , 9.14 , 9.21 , 11.13.1 , 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos nos itens 9.6.4 , 9.10 , 9.14 , 9.21 , 11.13.1 , 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório; GRADUS CONSTRUTORA LTDA, vez que foi constatado que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante com o descumprimento dos nos itens 9.6.4, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório; JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI (descumprimento dos nos itens ) 9.6.4 , 9.6.6 , 9.21 , 11.13.1 , 11.13.2 , 11.3.5 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, em consonância às exigências previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, atendendo ao critério de menor preço global por lote, esta Comissão Permanente de Licitação declara desclassificadas as empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI

Após a publicação do Aviso de Julgamento das Propostas de Preços no Diário Oficial dos Municípios, bem como divulgado o resultado pelos demais meios previstos no Edital, restará aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, escoado o prazo recursal, registra-se que a Administração poderá aplicar o quanto disposto no art.48, §3º da Lei 8.666/93, possibilitando as licitantes habilitadas de afastar os vícios detectados em suas propostas, identificados no parecer técnico, apresentando novas documentações/propostas.

Teodoro Sampaio-BA, 03 de agosto de 2020.

  
Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 002/2020 – Análise da Proposta de Preço.

**Processo Licitatório nº:** 037/2020

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 002/2020

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem de vias e urbanização de áreas públicas no município de Teodoro Sampaio - BA.

**Valor Orçado pela Administração:** R\$ 1.792.957,65

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 002/2020 (Fase de Proposta de Preços), verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos e a ata da sessão correspondente à fase atual. Foi encaminhada também a documentação apresentada pelas empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP , ASCN CONSTRUTORA EIRELI , GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, estas habilitadas pela COPEL no processo em questão.

### 1. Análise da proposta da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP;

Valor Proposto: R\$ 1.555.640,61

Simples Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Composição de Custos Unitários – As composições de custos unitários não foram apresentadas em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos...) e mão de obra, impedindo uma análise pormenorizada da proposta apresentada pela licitante.

Detalhamento do BDI – Não foram explicitados os parâmetros adotados para considerar os percentuais de impostos apresentados, nem apresentado documento comprobatório, sendo assim a administração fica impossibilitada de efetuar a conferência dos mesmos.

Detalhamento dos Encargos Sociais – Há inconsistência no cálculo de parcelas que compõem o encargo social (D1 e D2). Este vício impacta diretamente no percentual final, refletindo nos custos unitários dos serviços e no valor ofertado pela licitante, portanto, configura um vício não sanável.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Curva ABC de Serviços – A curva ABC de serviços atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Insumos – Como a composição de custos unitários não apresentada no último nível de detalhamento de insumos e mão de obra, a verificação de atendimento do piso salarial da mão de obra foi avaliada através da Curva ABC de Insumos onde foi constatado que o custo horário do servente comum (SERVENTE DE OBRAS) e os operários qualificados (PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS...) estão abaixo do que é estabelecido pelo SINTRACOM-BA.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, limitada a uma análise técnica e objetiva, constato que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante conforme pode ser verificado no(s) item(ns) 9.6.4, 9.14, 9.21, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório.

### 2. Análise da proposta da empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.366.479,72

Simple Nacional: Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Custo(s) unitário(s) superior(es) ao orçado pela Administração. Fato verificado no(s) item(ns) 1.4.1, 2.3.3, 6.1.4, 7.1.1, 9.1.1, 13.2.1, 14.5.1, 17.1.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Composição de Custos Unitários – Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária; Os preços unitários totais estão iguais aos que foram apresentados na planilha orçamentária da licitante.

Detalhamento do BDI – Não foram explicitados os parâmetros adotados para considerar os percentuais de impostos apresentados, nem apresentado documento comprobatório, sendo assim a administração fica impossibilitada de efetuar a conferência dos mesmos; A parcela relativa ao Lucro apresentada pela licitante (11,35%) excede o percentual limite orientado para este tipo de obra pelo TCU no Acórdão 2622/2013 (8,69%) e não foi apresentado nenhum relatório técnico circunstanciado justificando esta particularidade.

Detalhamento dos Encargos Sociais – O detalhamento dos encargos sociais atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Serviços – A curva ABC de serviços atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Insumos – O custo horário de operários qualificados (PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS...) estão abaixo do que é estabelecido pelo SINTRACOM-BA.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, limitada a uma análise técnica e objetiva, constato que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante conforme pode ser verificado no(s) item(ns) 9.6.4, 9.10, 9.14, 9.21, 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

### 3. Análise da proposta da empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA;

Valor Proposto: R\$ 1.394.065,51

Simple Nacional: Não Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Composição de Custos Unitários – As composições de custos unitários não foram apresentadas em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos...) e mão de obra, impedindo uma análise pormenorizada da proposta apresentada pela licitante.

Detalhamento do BDI – O detalhamento do BDI atende ao que fora solicitado.

Detalhamento dos Encargos Sociais – O detalhamento dos encargos sociais atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Serviços – A curva ABC de serviços atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Insumos – O custo horário do servente comum (SERVENTE DE OBRAS) e os operários qualificados (PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS...) estão abaixo do que é estabelecido pelo SINTRACOM-BA.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, limitada a uma análise técnica e objetiva, constato que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante conforme pode ser verificado no(s) item(ns) 11.13.1, 11.13.2 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório.

### 4. Análise da proposta da empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.789.343,39

Simple Nacional: Não Optante

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Composição de Custos Unitários – As composições de custos unitários não foram apresentadas em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos...) e mão de obra, impedindo uma análise pormenorizada da proposta apresentada pela licitante.

Detalhamento do BDI – O detalhamento do BDI atende ao que fora solicitado.

Detalhamento dos Encargos Sociais – O detalhamento dos encargos sociais atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Serviços – A curva ABC de serviços atende ao que fora solicitado.

Curva ABC de Insumos – Como a composição de custos unitários não apresentada no último nível de detalhamento de insumos e mão de obra, a verificação de atendimento do piso salarial da mão de obra foi avaliada através da Curva ABC de Insumos onde foi constatado que o custo horário do servente comum (SERVENTE DE OBRAS) e os operários qualificados (PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS...) estão abaixo do que é estabelecido pelo SINTRACOM-BA.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Não foi apresentada.

Desta forma, diante do exposto acima, limitada a uma análise técnica e objetiva, constato que há vícios não sanáveis na proposta da referida licitante conforme pode ser verificado no(s) item(ns) 9.6.4, 9.6.6, 9.21, 11.13.1, 11.13.2, 11.3.5 e 11.13.7.2 do Instrumento Convocatório.

### 5. Questionamentos apresentados em ata

5.1. “[...] a empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA pede a desclassificação da empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI por considerar na sua Planilha de BDI lucro superior permitido do acórdão nº 2622/2013-TCU.”

Questionamento procedente.

5.2. A empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP pede a desclassificação da empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA por não ter apresentado a composição do item 3.3.1, 5.2.2, 4.2.5, cuja descrição é a mesma - poço de visita circular para esgoto”

Questionamento improcedente, pois a referida composição foi apresentada no item 1.3.5, não sendo necessária a sua repetição.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

## **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica das propostas de preços das licitantes PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 002/2020, **oriento** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio proceda com a:

**Desclassificação da proposta das empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Teodoro Sampaio-BA, 27/07/2020.

  
ANTONIO MARCOS CAPISTRANO BARROS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-BA 92328/D

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7871DF5BCDD7DDD86CEF692F47E29998



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **PORTARIA INDIVIDUAL, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e à vista dos arts. 90 a 93 c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de Julho de 2011, bem como da Portaria nº 187, de 01 de Novembro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **licença-prêmio** por assiduidade ao Carpinteiro **JOSÉ PEREIRA (Matricula, nº 11.215)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fruição por 3 meses, entre 03/08/2020 e 31/10/2020 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto de tempo de serviço prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, independentemente do regime de trabalho, de 15/03/2014 até 15/03/2019, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia – CNPJ 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime de Barros, nº 64 – Centro, CEP 44280-000

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **PORTARIA INDIVIDUAL, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e à vista dos arts. 90 a 93 c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de Julho de 2011, bem como da Portaria nº 187, de 01 de Novembro de 2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença-prêmio** por assiduidade ao Pedreiro **ANILTON DE JESUS CHAGAS (Matricula, nº 11.217)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fruição por 3 meses, entre 03/08/2020 e 31/10/2020 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto de tempo de serviço prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, independentemente do regime de trabalho, de 10/05/1999 até 10/05/2004, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia – CNPJ 13.824.248/0001-19  
Praça Jaime de Barros, nº 64 – Centro, CEP 44280-000